aspectos religiosos do aborto induzido

Luiz Pérez Aguirre

cadernos nº 5
católicas pelo direito de decidir

aspectos religiosos do aborto induzido

Aspectos Religiosos do Aborto Induzido

Luis Pérez Aguirre, SJ

cadernos nº 5
católicas pelo direito de decidir

2006

Aspectos Religiosos do Aborto Induzido
Luis Pérez Aguirre, SJ

Título original:
Aspectos Religiosos del Aborto Inducido, in Presencia Ecuménica, n. 51, abril-junio 1999, pp. 20-40.

Tradução de Adail Sobral

Editoração Eletrônica: Anita Ham

Esta publicação foi possível graças aos apoios de:
CFFC – Catholics for a Free Choice
Fundação Ford
Fundação MacArtur

Publicações CDD
Av. Brigadeiro Luís Antonio, 993 conj. 706
01317-001 São Paulo, SP
tel/fax (11) 3107-9038
e-mail: cddbr@ax.apc.org

São Paulo, 2006

índice

Abreviaturas e Siglas 7

Apresentação 9

Introdução 11

Doutrina do Magistério Eclesiástico Católico 13

O Magistério mais recente da Igreja Católica 16

Posição das Igrejas cristãs não-católicas 18

Posições externas à tradição cristã 21

Utilidade e caráter relativo das Leis Penais 22

A hora de fazer justiça 28

Argumentos falazes mais comuns 32

Para uma nova proposta: A concepção evolutiva (não-fixista) da vida 38

Existe uma lei moral cristã? 49

A moral cristã é dinâmica, supõe um projeto de amor 51

A moral cristã é social 52

A moral cristã é sacramental, significativa 53

Abreviaturas e Siglas

Da Bíblia

Mc – Evangelho de Marcos
ICor – Primeira Carta aos Coríntios
Rm – Carta aos Romanos
Ex – Livro do Êxodo
Sl – Livro dos Salmos
Jó – Livro de Jó
2Mc – Segundo livro dos Macabeus
Lc – Evangelho de Lucas
Gl – Carta aos Gálatas
Mt – Evangelho de Mateus

Outros

Denz – Denziger/Schönmetetzer, Enchiridion Symbolorum
ST – Suma Teológica de Santo Tomás de Aquino
EV – Encíclica Evangelii Vitae de João Paulo II
DNA (ADN) – Símbolo do ácido desoxirribonucleico
ARN (RNA) – Símbolo do ácido ribonucleico
VS – Encíclica Veritatis Splendor de João Paulo II

Apresentação

"Aspectos religiosos do aborto induzido" é uma reflexão teológica do jesuíta uruguaio Pe. Luis Pérez Aguirre. Sensível ao sofrimento do grande número de mulheres que, com freqüência, se enfrentam ao dilema do aborto, aponta a legitimidade ética da consciência, como última instancia, na hora de tomar decisões. O exercício da liberdade se torna ainda mais legítimo e necessário em assuntos a respeito dos quais existe dúvida. Para fazer esta afirmação ele parte da Sagrada Escritura, da tradição cristã e do Concilio Vaticano II.

Quisemos publicar a contribuição do Pe. Luis Pérez Aguirre, pois os argumentos apresentados neste texto tomam em conta a realidade vivida por inúmeras mulheres, buscando construir uma ética pautada na vida concreta, com suas contradições e na vivência da fé. Para as mulheres, excluídas dos espaços eclesiásticos, onde as normas são elaboradas, é muito importante e significativo o apoio de teólogos católicos que assumem publicamente posições favoráveis à sua realização plena como pessoas humanas.

Com este texto, CDD quer oferecer elementos éticos de reflexão a mulheres cristãs, para que se sintam confortadas em sua fé religiosa, no momento de tomar decisões.

Introdução*

Este texto foi publicado em *Presencia Ecuménica* nº 51, abril-junho de 1999, pp. 20-40.

Enfrentar o dramático problema de legislar sobre o aborto nunca foi fácil. O debate sobre a bondade ou perversão das legislações em nossa região latino-americana e do Caribe tem como aspecto positivo o fato de se voltar a falar do tema sem preconceitos, e, no tocante a mim, o oferecimento de elementos de discernimento a partir da tradição cristã, tão presente em nossas sociedades. Meu objetivo não se limitará a uma exposição do magistério eclesiástico quanto à matéria; procurarei simultaneamente contribuir para o debate com uma reflexão pessoal, embora sempre enquadrada — creio eu — nas minhas convicções cristãs.

Não nos vemos simplesmente diante de um problema legal, mas *diante de uma realidade* de enorme extensão e sobremodo complexa por suas conotações filosóficas, teológicas, culturais, biológicas, antropológicas, etc. O caráter polêmico do tema faz que irrompam imediatamente em nós inúmeros preconceitos e que tendamos a polarizar a posição no tocante à questão de se estamos ou não diante de um crime, se se deve manter a proibição do aborto ou descriminalizá-lo, se a vida humana começa neste ou naquele momento, se o feto é uma pessoa, etc.

Tudo nos induz a suspeitar de que o problema se encontra num nível muito mais profundo do que o de legislar ou criminalizar. Parece evidente o fato de que a fonte do drama do aborto induzido não é a lei e que a solução também não poderá ser exclusivamente legal. Com lei ou sem ela, a estabilidade das mulheres

diante de uma gravidez indesejada sempre estará ameaçada; além disso, a maioria delas continuará a abortar e o sofrimento de muitos será irremediável.

Ajuda lembrar que, nessas situações-limite, todos têm o direito de que se respeite sua consciência e, portanto, de que não se banalize o tema do aborto com simplismos, exageros ou voluntarismos. Dificilmente encontraremos mulheres que sejam a favor do aborto, que sejam abortistas em princípio. O que de fato existe, como é óbvio, são numerosíssimas mulheres que abortam todos os dias e em todas as nossas sociedades, o que não é a mesma coisa. A outra evidência é que quanto maior a pressão exercida contra a mulher que tem uma gravidez indesejada, em lugar de se dissuadi-la para que o evite, tanto mais clandestino e mais perigoso se torna o aborto.

No caso dos cristãos, a percepção consciente da pessoa será a referência definitiva para estabelecer a moralidade de seu comportamento diante de Deus quando nos situamos no terreno cristão da Moral. Cabe citar aqui o Concílio Vaticano I, que é claríssimo quanto a esse princípio:

"No mais profundo de sua consciência, o homem descobre a existência de uma lei que ele não dita a si mesmo, mas a que deve obedecer, e cuja voz ressoa, quando necessário, nos ouvidos de seu coração, advertindo-o de que deve amar e praticar o bem e de que deve evitar o mal: faça isso, evite aquilo. Porque o homem tem uma lei escrita por Deus em seu coração, em cuja obediência consiste a dignidade humana e pela qual será julgado pessoalmente (cf. Rm 15-16). A consciência é o núcleo mais secreto, é o sacrário do homem, lugar em que este se sente a sós com Deus, cuja voz ressoa no recinto mais íntimo daquela. É a consciência que de modo admirável dá a conhecer essa lei, cujo cumprimento consiste no amor de Deus e do

próximo... Não raras vezes, contudo, ocorre de a consciência errar por ignorância invencível, sem que isso suponha a perda de sua dignidade."

* Concílio Vaticano II, Constituição Gaudium et Spes, 16.

O Concílio nos diz claramente que o ser humano não vai ser julgado por Deus em razão do cumprimento de leis ou normas, sejam de que tipo forem, mas em razão do seguimento, em última instância, do mandato de sua consciência.

Doutrina do Magistério Eclesiástico Católico

A doutrina oficial da Igreja Católica sobre a moralidade do aborto é clara, simples e taxativa. Como é seu costume, ela, partindo da razão humana, se apóia em três fontes: a mensagem da Bíblia, a Tradição cristã e as intervenções do Magistério.[1]

[1] Uma formulação clara dessa argumentação aparece na Declaração da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé sobre o aborto provocado (1974).

O aborto, a destruição voluntária do produto da concepção humana (ab-orto significa literalmente desnascimento, negação do nascimento), sempre foi rechaçado como uma coisa ruim pela Igreja Católica. Não é por acaso que o verbo latino "*aboriri*", de que deriva o substantivo "*abortus*", significa também matar. A premissa elementar de todo fiel cristão, como uma constante em toda a revelação bíblica, está no mandamento "Não matarás" (Ex 20.13). A vida é de Deus e ninguém pode suprimi-la. "Em ti está a fonte da vida" (Sl 35,10). O Gênesis vai acentuar esse mandamento dizendo que a vida humana que têm e que eles geram os seres humanos saiu das mãos de Deus como sua obra-prima: "Tuas mãos me fizeram e me plasmaram... Depois me agraciaste com a vida e tua solicitude conservou a minha respiração" (Jó 10,11). Por isso, não é próprio do ser humano a posse radical de sua vida; ele a recebeu de Deus em usufruto. Ele goza dela e a dá, mas imerso no meio divino. O ser humano é feito "à imagem e

semelhança" de Deus, seu criador. Esse é seu primeiro título de grandeza e a raiz de todos os outros.

O processo da humanização, ou da origem dos indivíduos, não pode ser deduzido como tal da Bíblia. Mas encontramos nela algumas expressões que indicam que já no ventre materno há uma vida humana (cf. 2Mc 7,22 ss; Jó 10,11; Lc 1,41-44). Mas logo surgiu a pergunta: de que modo e em que momento tem origem o ser humano?

Já no final do século I se acham testemunhos na Didaqué, na Epístola de Barnabé, nas Constituições Apostólicas e depois nos escritos dos Santos Padres (Atenágoras, Tertuliano, Cipriano, João Crisóstomo, São Jerônimo, Santo Agostinho), que consideram o aborto um mal grave, um homicídio antecipado, e o condenam como imoral. "Surpreende-nos a antigüidade dessa doutrina e, mais ainda, a novidade de ser proclamada unanimemente numa sociedade como a greco-romana. Nessa sociedade, havia uma filosofia, uma legislação e uma prática que favoreciam claramente o infanticídio, a exposição e o abandono das crianças, e, é claro, o aborto. A criança não tinha nenhum estatuto jurídico que a reconhecesse como criança."[2]

[2] Benjamín FORCANO, *El aborto*, Nuevos Folletos PPC, Madri, nº 43, 1975, p. 22.

O Magistério eclesiástico, seguindo o ensinamento da escolástica, falou da criação de cada alma (cf. a fórmula de fé de Leão IX, Denz 685). A alma no catolicismo é o princípio da unidade dinâmica e organizadora do ser humano. Embora não esteja separada do corpo, tem algumas qualidades espirituais particulares. É considerada imortal ao mesmo tempo que forma unidade com o corpo humano mortal, que só pode obter a imortalidade ressuscitando depois da morte por meio da graça salvífica de Deus. A alma não é produto do corpo, mas uma nova criação de Deus, infundida dentro do corpo. A questão do aborto sempre estará lado a lado com a da animação do embrião ou do feto.

As reflexões teológicas na época da escolástica se dividiam entre duas hipóteses:

a) a criacionista ou da *animação sucessiva* (também chamada retardada) estabelece que diversas almas (sensível, animal, racional) se seguiriam umas às outras de acordo com o substrato corporal que encontram: "*in generatione hominis prius est vivum, deinde animal, ultimo altem homo*" (Tomás de Aquino, ST 2a,2ae q.64 a.1; cf. 1 q.118 a.2). Tomás de Aquino a tomará de Aristóteles graças a um princípio filosófico:[3] cada forma requer a preexistência de uma matéria apta a recebê-la; portanto, também a alma seria infundida depois do desenvolvimento inicial da matéria (Aristóteles chegou a determinar o início da forma humana no quadragésimo dia, para os homens, e no octogésimo para as mulheres).

[3] Ver G. Davanzo, *Diccionario Enciclopédico de Teología Moral*, edic. Paulinas, Madri, 4ª edição, 1974, p. 13.

No contexto dessa posição, a Igreja condenará as opiniões segundo as quais só ao nascer seria dada ao homem uma alma racional e, por conseguinte, o aborto não seria de forma alguma matar um ser humano (ver DZ 2135 [1185]);

b) por outro lado, havia os que defendiam a hipótese oposta, chamada de animação imediata (Gregório de Nazianzeno, Basílio, Tertuliano) — que logo vai se mostrar como a hipótese mais certa, isto é, desde o momento da fecundação opera a alma humana única que desempenha suas funções de acordo com o substrato corporal que se formou.[4]

[4] Ver Karl HÖRMANN, *Diccionario de Moral Cristiana*, ed. Herder, Barcelona, 1979, p. 1.

Nessa etapa pre-científica, a reflexão teológico-moral usou ainda, além dessa categoria da animação, a da formação suficiente do feto. O desconhecimento científico do desenvolvimento inicial da vida humana não conseguiu unanimidade na fixação da formação do feto humano e levou a afirmações puramente ideológicas, como a de que se exigem 40 dias para a formação do feto fêmea... "O que prevaleceu foi a distinção, intro-

duzida já na tradução para o grego* do texto de Êxodo 21,22-23, entre feto formado (animado) e feto não formado (não animado). O atentado contra o feto não formado não tem a avaliação ética de homicídio e está livre das penas canônicas. Essa distinção, com suas conseqüências canônicas, desapareceu com a Constituição *Apostolicae Sedes*, de Pio IX, em 1869."[5]

* Tradução conhecida como "dos Setenta" feita em Alexandria, entre os séculos III e II a.C.

[5] Marciano Vidal, "El 'estatuto' antropológico del embrión", *Moralia*, nº 35-36, 1987, p. 304.

O Magistério Mais Recente da Igreja Católica

A Igreja Católica sempre se mostrou, ao longo da história, a favor da vida. Hoje, "não se compromete expressamente com uma afirmação de natureza filosófica sobre a animação e o momento em que ocorre, mas defende de modo constante o direito inviolável de todo ser humano inocente à vida. Dada a premissa de que o embrião humano é um ser humano, não parcial ou potencial, mas uma vida feita e perfeita, embora com potencialidades que se irão atualizando, a avaliação se desenvolve com lógica simples e implacável".[6] A Igreja, na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, do Concílio Vaticano II, condena o aborto como "uma prática infamante" (GS 27) e afirma que "a vida, desde a sua concepção, há de ser salvaguardada com o máximo cuidado; o aborto e o infanticídio são crimes execráveis" (GS 51). E o Código de Direito Canônico, a fim de acentuar essa gravidade, além de declarar o aborto pecado mortal, impõe a quem o realiza a pena canônica da excomunhão *latae sententiae*, assim especificada pelos Bispos da Espanha: "Significa que um católico fica impedido de receber os sacramentos enquanto essa pena não for levantada: não pode confessar-se validamente, não pode se aproximar para comungar, não pode se casar na igreja, etc. O excomungado fica também privado do desempenho de cargos na organização da Igreja."[7]

[6] José A. Abrisqueta, "El embrión Humano: estatuto antropológico y ético", in Marciano VIDAL, *Conceptos fundamentales de ética teológica*, ed. Trotta, Madri, 1992, p. 447.

[7] 100 cuestiones y respuestas sobre el aborto, 83, 6-IV-1991.

O magistério eclesiástico atual afirma sem rodeios que a vida humana deve ser respeitada com todas as exigências éticas do ser humano desde a fecundação. E chega a dizer, por último, que o zigoto humano deve ser tratado "como uma pessoa humana".[8]

Em seu recente Catecismo, afirmou que "a vida humana deve ser respeitada e protegida de modo absoluto desde o momento da concepção. Desde o primeiro momento de sua existência, o ser humano deve ver reconhecidos seus direitos de pessoa, entre os quais está o direito inviolável de todo ser inocente à vida" (n. 2270. Cf. Congregação para a Doutrina da Fé. Instrução *Donum Vitae* 1,1).

Depois de lembrar que "desde o século I a Igreja afirma a malícia moral de todo aborto provocado e que esse ensinamento não mudou" (n.2271), sustenta que "a cooperação formal com um aborto constitui uma falta grave (e), a Igreja sanciona com pena canônica de excomunhão esse delito contra a vida humana" (n.2272). Diz também que devem ser elementos constitutivos da sociedade civil e de sua legislação, entre outras coisas, "o respeito e a proteção que se hão de garantir, desde a própria concepção, àquele que deve nascer (e) exige que a lei preveja sanções penais apropriadas para toda violação deliberada de seus direitos" (n.2273). Finalmente, "como deve ser tratado como pessoa desde a concepção, o embrião deverá ser defendido em sua integridade" (n.2274). Essa posição foi ratificada integralmente na encíclica papal *Evangelium vitae*, firmada por João Paulo II a 25 de março de 1995. Ali, entre outras coisas, é denunciado abertamente o perigo de totalitarismo em que podem cair as democracias que, em nome de uma utilidade pública que não é senão o interesse de alguns, legislam contra a vida humana. Diz por conseguinte que estão privadas totalmente de autêntica validade jurídica (EV 72). A Encíclica procura

[8] Ver a Instrução da CDF "Instructio de observantia erga vitam humanam nascentem deque procreationis dignitate tuenda (Donum vitae)" *Acta Apostolicae Sedes*, nº 80, 1988, pp. 70-102, par. 1, n. 1. É interessante notar que o documento anterior, "Declaratio de abortu procurato", *AAS*, nº 66, 1974, pp. 730-47, evitara explicitamente mencionar o assunto do momento em que o zigoto humano é animado com uma alma racional, devido ao fato de não haver quanto ao tema uma tradição constante e de haver dissensões entre os autores (p. 738, n. 19).

incorporar e valorizar o pensamento que já se exprimira nas duas declarações da Congregação para a Doutrina da Fé acima citadas e pela Instrução *Donum Vitae* sobre o respeito à vida nascente e à dignidade da procriação (1987). Também retoma alguns pontos da encíclica *Humanae vitae* de Paulo VI (1968).

Devo acrescentar, por honestidade, que todo esse acúmulo de argumentos e documentos doutrinais desemboca numa fórmula que pretende dar especial solenidade a esse magistério. Sem alcançar tecnicamente o caráter de uma definição dogmática, fez muitos pensarem num pronunciamento pontifício em que João Paulo II empenha sua autoridade para conferir-lhe estatuto similar ao da definição dogmática: "Com a autoridade que Cristo conferiu a Pedro e a seus Sucessores, em comunhão com todos os Bispos [...], declaro que o aborto direto, isto é, desejado como fim ou meio, é sempre uma desordem moral grave enquanto eliminação deliberada de um ser humano inocente. Esta doutrina se fundamenta no direito natural e na Palavra de Deus escrita; é transmitida pela Tradição da Igreja e ensinada pelo Magistério ordinário e universal" (VS 62. Remete a *Lumen Gentium* n.25).

Posição das Igrejas Cristãs Não-Católicas

A tradição protestante, assim como a escolástica católica em seu período final, trata muito pouco do tema do aborto. Ele é quase ignorado nos ensinamentos morais da reforma, e os teólogos protestantes contemporâneos que discutem o aborto raramente remetem à sua tradição por esse motivo.

Martinho Lutero apenas menciona o tema, afirmando que "sem dúvida alguma, é necessário seguir a ordem natural estabelecida por Deus na procriação". Ele

defende a atitude cristã tradicional de que a criança é uma obra especial de Deus.[9]

Talvez a contribuição principal de Lutero, que ele contudo não aplicou diretamente ao tema do aborto, esteja na doutrina da justificação por meio da fé, que tira a importância das boas obras, tradicional no catolicismo, diminuindo assim o significado de um critério absoluto do bem e do mal, tão próprio dos católicos. Também se deve indicar sua atitude diante das normas morais e sua tendência a considerar a lei e a consciência dois princípios antagônicos. Em caso de conflito, diz Lutero, ao discorrer sobre as leis da época referentes ao matrimônio e ao divórcio, "a lei deverá ceder para que a consciência fique clara e livre".[10]

Calvino fala explicitamente do aborto, mas não o discute *in extenso*. Ao comentar o relato de Onan, condena a contracepção e o aborto. Ele diz que "Se uma mulher expulsa o feto do útero por meio de medicamentos, comete um crime considerado com razão inexpiável".[11] Calvino aproxima-se assim, muito mais do que Lutero, da tradição cristã católica, que afirma que há atos que são sempre imorais.

Na reforma anglicana tampouco se acha grande coisa sobre o aborto. O tratamento de temas morais ficou enredado na crítica das "sutilezas escolásticas" e da "casuística jesuítica", de modo geral tornadas típicos objetos de zombaria.

É preciso chegar à época contemporânea para captar os matizes, embora as Igrejas protestantes mantenham hoje posições bem próximas das da Igreja Católica quanto ao respeito à vida e à consideração do aborto como um fato grave que impede a eclosão da vida.

Os teólogos não católicos apresentam hoje um leque de hipóteses muito mais amplas: num extremo, podemos situar os que se definem defendendo a vida desde

[9] *Luther's Works*, Concordia Publishing House, St. Louis, VII, 21 e XLV, 333.

[10] *Ibid.*, XLVI, 318.

[11] CALVINO, *Opera quae supersunt omnia*, Brunsvigae, 1863-1900, XXII, 495-496.

o momento da fecundação, por exemplo, o "memorando da Igreja evangélica alemã" (14 de janeiro de 1971) que declara o seguinte: "Baseados nos atuais conhecimentos científicos, [afirmamos que] o princípio da vida ocorre com a fecundação... toda intervenção que destrua a vida começada equivale a matar uma vida que está nascendo." No outro extremo, podemos situar os Metodistas Unidos, que crêem não se poder falar de pessoa humana antes do nascimento (Conselho Metodista, 8 de outubro de 1969).

Em 1967, "a Assembléia dos Bispos da Igreja Episcopal dos Estados Unidos declarou-se a favor da mitigação das atuais leis do aborto. A santidade da vida, em vez de ser declarada absoluta, é considerada "de importância capital na teologia e doutrina cristãs", suficiente para impedir os "abortos de conveniência", mas compatível com a seguinte declaração: "Cremos que há considerações que podem tornar indicada a interrupção de uma gravidez em benefício da mãe, do filho ou dos dois."[12]

[12] Germain G. GRISEZ, *El aborto, mitos, realidades y argumentos*, edic. Sigueme, 1972, p. 255. O trecho da assembléia episcopal está citado em N. C. *News*, 23-9-1967.

A Convenção Batista da América vai muito além dessa posição episcopal. Numa resolução adotada em maio de 1968, ela expõe a meu ver a mais radical proposta a receber o apoio de uma igreja protestante de importância. Nela se diz:

"Como Cristo nos ensina a afirmar a liberdade das pessoas e a santidade da vida, cremos que o aborto deve ser um problema dependente de uma decisão pessoal responsável. Com esse fim, nós, na qualidade de batistas americanos, conclamamos que se faça entrar em vigor uma legislação que leve em conta: que a efetuação de um aborto antes do final das 12 primeiras semanas (primeiro trimestre) dependa do pedido do indivíduo (ou indivíduos) envolvido(s); ao mesmo tempo, deve-se considerar o aborto um procedimento

médico eletivo governado pelas leis que regulam a prática médica."[13]

Convém contudo esclarecer que as igrejas batistas têm estrutura congregacional, não tendo de obedecer às resoluções da convenção.

[13] "Resolutions Adopted by the American Baptist Convention", Boston, Massachusetts, 29 de maio-1º de junho, 1968, multicopiado, 2. Citado por GRISEZ, *op. cit.*, p. 256.

Posições Externas à Tradição Cristã

Para se ter um panorama de outras tradições, digamos que para o judaísmo a defesa da vida se baseia nos mesmos pressupostos bíblicos já expostos no caso do catolicismo, mas em geral o aborto é considerado um crime se realizado depois do quadragésimo dia da fecundação.

O xintoísmo e o budismo, muito pouco presentes na nossa região, praticamente — pelo que sei — não conhecem proibições do aborto.

Merece especial menção a jurisprudência islâmica quanto ao aborto. Este é de modo geral permitido mas há divergências, no tocante à interrupção da gravidez, quanto ao limite do desenvolvimento fetal até o qual não é proibido.[14] Duas passagens do Alcorão se referem ao tema, descrevendo os pontos do desenvolvimento fetal.[15] Resumindo a versão (pré-científica) do Alcorão: o sêmen (*nutfah*) se desenvolve no útero, junto com o óvulo, como uma espécie de cola (*Oealaqah*), depois aparece na forma de um pedaço de alguma coisa mastigada (*mudghah*) completo em si mesmo e ao mesmo tempo incompleto. Segue-se a isso outro ato da criação (*khalqan akhar*). Nesta última etapa, a alma se instala nessa matéria.

Os estudiosos estão de acordo em dizer que o aborto durante ou depois da instalação da alma na matéria deve ser proibido, exceto para proteger a vida da mãe.

[14] Sigo neste ponto a contribuição de Azizah Y. al-Hibri, em *Planificación familiar y jurisprudencia islámica*, Boletín IN/FIRE ETICA, da Red Internacional de feministas interesadas/os em Salud Reproductiva y Etica, Lima, Vol. 3, nºs 1-4, 1995, pp. 11-12.

[15] *Qur' an* 22:5 e 23:12-14.

Não concordam, no entanto, quanto ao momento dessa etapa e se o aborto numa etapa anterior pode ser permitido. Um grupo permite o aborto até os 120 dias de gravidez. Outros o proíbem mais cedo. Uma minoria sustenta um ponto de vista muito mais estrito que proíbe o aborto desde o momento em que o sêmen adere ao útero (*sic*), a partir da teoria de que essa matéria já está a caminho de tornar-se uma alma. Ultimamente, alguns concluíram que "a partir de uma revisão dos avanços contemporâneos médicos e científicos..., o embrião é um organismo vivo desde o momento da concepção".[16]

[16] Abd El Rahman al-Awadhi, ed., *Human Reproduction in Islam: The Full Minutes of the Seminar on Human Reproduction in Islam*, realizado no Kwait no dia 24 de maio de 193, p. 276.

Utilidade e Caráter Relativo das Leis Penais

Como tantos outros, vejo com ceticismo o tratamento penal do aborto induzido. Não me parece que se vá melhorar ou piorar a questão pela via penal. Os fatos mostram a pouca eficiência do tratamento penal do tema e que o Código Penal não é o lugar mais adequado para dissuadir as mulheres que decidem abortar por inúmeras razões. Os processos penais por práticas abortivas são mínimos em todos os lugares, sendo evidente que não se cumprem as leis anti-abortivas nem realizam elas seu propósito dissuasivo.

Criminalizar ou não é, evidentemente, matéria legal, mas a lei não pode dar a vida. Essa foi uma das mais profundas convicções de São Paulo no século I da nossa era. "É certo que as leis exercem função pedagógica na sociedade: são indicadores do que dada sociedade julga bom ou ruim, proveitoso ou pernicioso; são sinais de alerta ou corretivos que permitem o saneamento social. Mas pouco mais que isso. Há leis injustas, leis de morte, leis em que se cristalizam sórdidos interes-

ses e relações sociais injustas, e que estabelecem uma ordem injusta, nacional ou mundial."[17]

[17] José C. REY GARCIA PAREDES, "Aborto y castigo", *Misión Abierta*, nº 8, 1992, p. 54.

Quanto a isso, é relevante a opinião do professor espanhol Diego García, que afirmava quanto a isso que "uma lei que não é cumprida faz pensar que, no mínimo, é mal feita. (E que) em segundo lugar, quando é cumprida, mais lógico seria que não se cumprisse, porque se cumpre de um modo deveras discriminador nas pessoas provavelmente mais indefesas da sociedade, com menos recursos, com menos culpa. Creio que, se se quiser tratar do tema da proteção dos embriões, a via correta não é a penal, mas a da promoção da mulher, a educação nos valores, a legislação trabalhista, a legislação social, etc."[18]

[18] Em *Vida Nueva*, nº 1982, 25 de fevereiro de 1995.

Tendo a doutrina oficial da Igreja Católica quanto ao aborto como pano de fundo, cabe-me no entanto destacar o seguinte:

a) Todo aborto é destruição de vida humana (observe-se que não digo pessoa humana) e, como tal, é um dano gravíssimo e irreparável.

b) A maioria dos abortos não se enquadra na lei que os considera um crime imputável. Por isso, a solidariedade humana obriga a ficar do lado das mulheres criminalizadas que se viram impelidas a abortar por circunstâncias que as levaram, em consciência, a essa opção trágica.

c) É preciso buscar seriamente alternativas, nessas circunstâncias, à criminalização do aborto, dado que isso não soluciona o problema, geralmente a lei é inaplicável e, quando é aplicável, na maioria das vezes castiga quem é vítima inocente de uma situação que não controla. Com efeito, nessas circunstâncias, a criminalização provoca uma grave injustiça, prejudicial na imensa maioria dos casos. Portanto, ela é inútil, imoral, e não podemos nos contentar com ela enquanto solução.

Se de todo sofrimento devemos falar com respeito e com vergonha de não fazer todo o possível para superá-lo, com maior razão devemos respeitar a angústia, a agonia e o sentimento de culpa induzidos pela criminalização do aborto em milhões de mulheres. O caminho sábio nunca é o mero castigo, a penalização, mas o acompanhamento sincero, compassivo e redentor do ser que sofre.

O homem nunca poderá sentir e viver essa situação como o faz a mulher. Tampouco a podem sentir e discutir da mesma maneira as mulheres que a viveram e as que não a viveram, nem quem a viveu encurralada e levada a abortar por múltiplas razões excruciantes e quem a viveu com recursos materiais, com não poucas razões egoístas e outras vantagens. Por tudo isso, devemos considerar o silêncio sofredor das vítimas mais indefesas e afetadas por um aborto: as mulheres pobres, os embriões, os fetos e sua família. É terrível a exclusão que isso significa, sendo muito difícil saná-la.

A tragédia se instala quando, na polêmica, faltam a honestidade mínima e o realismo vital, passando-se diretamente da defesa e preocupação com os seres humanos à defesa de princípios abstratos e posições tomadas. Isso sempre redunda em agressões, manipulações sentimentais e meias verdades ideologizadas que escamoteiam o problema e impedem de resolvê-lo.

Não podemos deixar de ver, no calor dos debates a favor ou contra a penalização do aborto, o fato de tantas vidas humanas eliminadas por suas próprias mães, e milhares de mulheres impelidas em meio à angústia a destruir essas vidas que estavam esperando, pondo em risco a sua própria, por fatores tão avaliáveis quanto a injustiça social e o caráter desumano de uma sociedade que de fato exige essas mortes para permitir-lhes sobreviver econômica, social ou religiosamente, para finalmente condená-las e castigá-las por isso.

Por trás do problema de penalizar ou não o aborto, entram em jogo também outras realidades humanas muito graves: a dignidade da mulher, a injustiça social, o machismo, a ignorância quanto à sexualidade, diferentes atitudes culturais e morais quanto à vida, o uso de anticoncepcionais, a moral, o papel das autoridades civis e eclesiásticas, etc. Isso complica e de modo geral desvia o debate, levando-o a becos sem saída.

É claro que o aborto sempre é uma tragédia, um dano irreparável. Ninguém justifica o aborto em princípio, e pensamos ser preciso lutar contra ele eficazmente. Nenhuma mulher aborta por prazer. Todas têm consciência de que além do grave prejuízo psíquico, fisiológico e social, há em alguns casos até risco de morte, ao lado da censura social ou da pena criminal. Também se adiciona o sentimento de cometer um pecado mortal se a mulher é cristã. Sempre se tratará de uma experiência que não se pode esquecer e que é eminentemente traumática. Se alguma mulher chega à decisão de abortar, devo supor que há razões de consciência muito profundas levando-a a isso.

Lembremos quanto a isso que a moral tradicional sempre distinguiu entre prejuízo e culpa. O prejuízo é uma coisa objetiva, dependendo diretamente do desajuste ou deterioração que se produz na vida humana, em pessoas concretas e em seu ambiente. Mas a culpa é outra coisa. Depende de outros fatores como a liberdade, o conhecimento, a responsabilidade de quem causa o prejuízo.

Se se pode dizer que toda agressão à vida humana é um mal irreparável, nem toda morte humana, mesmo causada por outro ser humano, pode ser simplesmente considerada crime. Os exemplos são casos de acidente, de defesa própria e — no caso concreto do aborto —, a extirpação de fetos extra-uterinos, por câncer na mãe e tantas outras situações. Devemos tam-

bém mencionar os casos em que a falta de liberdade física ou psicológica faz que o homicídio não seja um crime nem a pessoa que o realiza um criminoso.

A própria moral cristã, tão estrita nesses casos, estabelece circunstâncias que eximem de culpa uma pessoa que comete uma ação que a Igreja considera intrinsecamente má.

Se é muito importante que, para julgar o prejuízo, basta considerar os efeitos de nossas ações, coisa bem diferente é julgar a culpabilidade e, portanto, a punibilidade de uma pessoa. Para isso se deve levar obrigatoriamente em conta a responsabilidade dessa pessoa na ação realizada.

Aqui em geral a moral cristã coincide com a legislação civil. Os cristãos não são excomungados quando há circunstâncias que os eximem de culpa. Concretamente, não incorrem em penas eclesiásticas os menores de dezoito anos. Assim também se estabelece que, para que um delito seja imputável a alguém, deve-se sempre supor que ele tinha uma alternativa real em termos de ação e que o cometeu no livre uso de suas faculdades. Donde se deduz que, se não há real liberdade, seja porque a pessoa de fato não pôde — ou não viu que podia — agir de outra maneira, por mil razões, como, por exemplo, ter agido sob grave pressão física, moral e psicológica, a pessoa não é culpada nem incorre em castigo.

O próprio direito canônico da Igreja Católica (1323 e 1324) estabelece claramente as circunstâncias que eximem de culpa e de castigo quem infringe a lei (e portanto exime da excomunhão): "quem agiu em função de violência ou por medo grave, ainda que só relativamente, ou por necessidade, ou para evitar um grave prejuízo".

É assim evidente — se somos honestos com a realidade — que a grande maioria das mulheres que abortam está nesse tipo de circunstâncias. Logo, não podem ser consideradas culpadas, não são imputáveis com a excomunhão nem o deveriam ser com uma pena civil.

Os exemplos diários são abundantes: quando uma mãe de família vê com angústia que a gravidez indesejada ameaça a sobrevivência dos outros filhos ou quando vê gravemente ameaçada sua vida conjugal ("Se ficar grávida de novo, eu vou embora e deixo você sozinha com todas as crianças"...), ela age sob um medo real grave e, portanto, sem total liberdade e responsabilidade.

O mesmo acontece quando a mulher sente que, diante de uma gravidez indesejada, sua vida se desfaz, seja porque vão expulsá-la de casa ou do emprego, ou porque a vão estigmatizar ou discriminar em sua comunidade. E muito mais grave é o caso em que a mulher não vê alternativa de sobrevivência social ou econômica com um mínimo de dignidade. E são milhares as situações em que ela vive sob ameaça ou pressão direta (às vezes até física) da parte de outras pessoas de seu ambiente (companheiro, pais, patrão, etc.)

Por outro lado, também é evidente que há casos de aborto por puro egoísmo da mãe ou por interesses egoístas menores. Mas nas circunstâncias mencionadas e em tantas outras, é quase inevitável que a mulher ponha o aborto como a saída possível menos destrutiva e desumana. De modo geral, ela o vê como a única saída. Dificilmente poderíamos alegar que haja aí egoísmo, maldade ou comodismo. A mulher está angustiada diante da trágica escolha entre o que percebe como dois males e se inclina em geral pelo que considera menor nessa conjuntura de sua vida.

É fácil acrescentar aqui alternativas ideais, falar de heroísmos ou de soluções como a de que tenham os filhos e os dêem em adoção. Isso ignora a enorme carga de sofrimento e de culpa que acompanham a gravidez indesejada e o desapegar-se imediato do filho nessas condições. Além disso, é praticamente impossível que uma sociedade se proponha a adotar centenas de milhares de crianças por ano. É óbvio que a solução está em outra via.

A Hora de Fazer Justiça

Será então imprescindível esclarecer: O que é fazer justiça? Porque em geral só se entende e se pratica a justiça em duas formas disjuntivas em nome da lei, o que, no caso do aborto, nos deixa sempre sem resposta.[19]

A primeira forma de entender como se estabelece ou se repara a justiça é justiçando (de acordo com a lei) o culpado de um delito. Essa justiça, a nossa, termina na prisão ou em seu equivalente, segundo a gravidade do dolo.

A segunda forma de entender o que é fazer justiça significativamente afirma, ao contrário da anterior, que basta encontrar uma lei ou tradição moral (e uma autoridade) que explique, dê aval ou justifique nosso comportamento para que tenhamos cumprido a justiça.

Ora, é lícito suspeitar que nenhuma dessas posições tem que ver com a solução justa. Por isso, é bom tentar uma terceira maneira de entender o fazer justiça.

Ajuda-nos aqui usar o termo ajustar. Para o ser humano, fazer justiça é (deveria ser) conseguir — criativa e responsavelmente — a sobrevivência de toda vida no cosmos: que a realidade e os seres vivos (espécie e in-

[19] Sigo aqui a posição adotada pelo doutor Pedro de Velasco, SJ, em "Con temor y temblor, con dolor y respeto ante el aborto, nuestro problema", *Xipe-Totek*, Guadalajara, nº 4, 1993, p. 292.

divíduos) se ajustem harmoniosamente de modo que seja possível a sobrevivência de todos.

Em linguagem moral, seria reparar os desajustes que o ser humano introduz em sua realidade pessoal e cósmica, e que tornam essa realidade uma ameaça à sua vida e à de outros seres vivos. Assim, dessa perspectiva, o importante é a realidade destruída ou destrutiva e os processos e ações concretos que permitem reajustá-la em função das necessidades vitais básicas do ser humano. A primeira coisa já não pode ser saber se são ou não culpados, nem os castigos a aplicar, nem as leis ou justificativas.

Tomás de Aquino dizia no século XIII que a noção de justiça deveria ser complementada, porque deveríamos chamar de "... coisas legais/justas aquelas que causam e conservam a felicidade, e tudo o que se refere à felicidade no âmbito da vida comum da cidade..." (ST, 1a, 2ae, q.90, art. 2). Essa é a noção de justiça que nos parece adequada para avançar nesse terreno. Logo, a ordem legal justa deveria adaptar-se a essa concepção moral e teríamos que não é a penalização e o castigo dos culpados o modo fundamental de fazer justiça, porque isso, em última análise, leva a conceber o castigo dos culpados o modo fundamental de fazer justiça. E, curiosamente, há o esquecimento de que o responsável pelo delito do aborto não é só a mulher, mas também o homem (marido, concubino ou parceiro ocasional). Que penas se prevêem, nessa concepção jurídica, para o homem que proporcionou seu espermatozóide quando é cúmplice nesse delito?

E direi mais: se o aborto é um grave prejuízo, um atentado à vida humana que afeta de modo irreparável e definitivo uma ou mais vidas, e que nunca poderá ser reajustado, isso não quer dizer que se possa afirmar automaticamente que o aborto é sempre um cri-

me e que em nenhuma circunstância se pode abortar sem cometer uma grave imoralidade.

Trata-se de descobrir que passos devem ser dados para evitar, de maneira realista e eficaz, a razão abortista, que numa sociedade continuem a ser feitos abortos, ou, melhor ainda, para evitar que uma mulher tenha de propor-se o aborto como única alternativa, ou como a alternativa menos ameaçadora num momento concreto de sua vida.

Além disso, "a função preventiva da lei tem de fazer-se acompanhar por um apoio real com relação àquele que deseja cumpri-la. Entretanto, no caso das mães solteiras, que apoio lhes é oferecido pela sociedade a fim de evitar que recorram elas ao aborto? Além da função intimidadora da lei, é preciso enfatizar seu papel propositivo. Qual a alternativa formulada pela sociedade para os casais ou mulheres que têm problemas econômicos sérios? O direito à vida implica o direito à alimentação, à educação, à moradia, etc."[20] Pode o Estado penalizar nesses casos sem propor uma alternativa concreta?

[20] Tony Mifsud, SJ, "Penalización del aborto", *Mensaje*, nº 436, 1995, p. 40.

"O direito de nascer não é um direito isolado, sendo antes o direito fundamental de todos os outros direitos humanos elementares da pessoa, que são intrinsecamente concedidos com o direito de nascer: à alimentação, à moradia, à saúde e à vida, levado este último — com toda probabilidade — até a imoralidade de toda pena de morte. Precisamente por esse caráter fundador do direito de nascer, surge uma profunda contradição na postura de todos os grupos que, defendendo o direito de nascer, desconsideram implícita ou expressamente os outros direitos humanos."[21]

[21] José I. GONZALEZ FAUS, SJ, "Recuerda que fuiste feto", *Cuarto Intermedio*, nº 39, 1996, pp. 79-80.

Creio que o caminho certo é lutar mais decididamente por leis que ataquem as causas sociais do aborto. Leis que considerem o planejamento familiar, a aten-

ção à saúde da mulher, que combatam frontalmente a pobreza e vejam em termos de proteção as pessoas nascidas com deficiências.

Seria muito bom que o legislador propusesse leis que defendam: 1) um programa de planejamento familiar; 2) a superação da discriminação e a ajuda às mães solteiras e ao filho; 3) o amparo social à mãe, casada ou não; 4) uma rígida legislação para proteger o emprego e a proteção da gestante; 5) leis que facilitem a adoção; 6) o amparo social vitalício para filhos retardados; 7) o salário materno; 8) a multiplicação das creches; 9) centros de medicina preventiva.[22]

[22] Ver José Roque Junges, SJ, "Aborto: Un direito a exigir?", *Perspectiva Teológica*, nº 29, 1997, p. 397.

É absurdo simplificar a polêmica reduzindo-a a dois grupos extremos irreconciliáveis: os que dizem que, para salvar embriões e/ou fetos, é preciso justiçar, eliminar ou impor sanções sociais às mães e aqueles que sustentam, pelo contrário, que, para defender as mães, pode-se aceitar ou justificar a destruição de seus embriões ou fetos. Nessa disjuntiva errada, o trágico é que as justiçadas são sempre as próprias vítimas, porque indubitavelmente, do ponto de vista numérico, são as mais fracas e as mais pobres, as que não podem ou não têm meios para defender-se ou fugir à legislação.

Por trás dessas simplificações há uma posição social hipócrita, disposta a não conceder que a mulher possa abortar nem que possa ter os filhos que quiser sem que a expulsem de casa seus pais ou seu marido, que não lhe dêem emprego ou que os patrões a expulsem do trabalho por estar grávida, que as excomunguem em sua igreja os escandalizados porque ela se viu forçada a abortar ou é solteira e está grávida, ou simplesmente que a expulsem da vida a fome e a miséria.

Claro que sempre é muito mais cômodo evitar todo esse conflito com a prisão se ela abortar. Sempre é

mais fácil eliminar fetos ou mulheres do que lutar contra as verdadeiras causas sociais do aborto. O paradoxal é que nenhuma das duas posições conseguiu dissuadir alguém ou acabar com os abortos, dando-se fim em geral às vítimas dessa situações angustiantes. Embora possam tranqüilizar algumas consciências, essas posições sempre serão falsas soluções. Enquanto persistirem as causas que encurralam e obrigam a maioria das mulheres a abortar, elas continuarão a fazê-lo.

Argumentos Falazes Mais Comuns

a) O zigoto é parte do corpo da mãe.

Surgem nesse território de questões relativas ao aborto induzido as simplificações de argumentos médicos, morais e religiosos. Por exemplo, o clássico argumento que afirma que o aborto "atenta contra o direito de todo indivíduo de decidir sobre sua propriedade e, portanto, sobre seu próprio corpo. Que enquanto se alimenta, respira e cresce graças ao organismo materno, o feto é parte do corpo da mãe".

Creio que não é preciso ir longe para demonstrar a evidente falsidade, tanto biológica como social e legal, desse raciocínio. Nenhuma pessoa medianamente informada das realidades biológicas pode sustentar hoje que a mulher seja uma espécie de recipiente, um objeto, e que dentro desse continente haja um feto com direito inviolável de viver. Mas tampouco se pode sustentar ser o feto parte do corpo da mãe. É fato biológico incontroverso que já o zigoto tem uma carga genética própria e, portanto, não pode ser considerado parte do organismo da mãe. Além disso, no caso do feto, ele regula suas próprias funções, etc. No nível existencial, nenhuma mulher grávida pensa que tem uma espécie de tumor ou excrescência em seu próprio

organismo. Por outro lado, seria ridículo não sustentar que quem pode engravidar é a mulher. Uma proveta nunca vai estar grávida..., mesmo contendo em seu interior um óvulo fecundado.

Mais do que isso, podemos afirmar que o argumento de algumas feministas de que seu corpo é sua propriedade também é uma visão parcial e falseia a realidade da corporalidade humana. Pressupõe uma visão individualista e irreal, porque "meu corpo" é também uma realidade relacional social e, como o eu que é, pertence à sociedade, não se podendo fazer com ele o que se quiser. Talvez quem pensa assim devesse revisar seriamente seu conceito tão egoísta e individualista de liberdade, tão fechado em si mesmo. Meu corpo é meu e é nosso ao mesmo tempo. Se a mulher tem um direito legítimo e fundamental a decidir sobre o seu corpo, esse direito continua a ser de um ente social, não podendo ser absoluta e totalmente independente dos outros seres que compõem sua realidade pessoal..

b) O zigoto é uma pessoa humana.

Deve-se também começar a considerar e respeitar a multiplicidade e as divergências das interpretações sobre a humanidade de um ser, advindas da consideração dos dados biológicos. Não poucos pensam que considerar um zigoto ou um embrião uma "pessoa humana" é uma questão de "definição" e não de realidade. Mas a realidade está aí, sendo múltiplas as definições que os seres humanos dão a ela. O importante, de acordo com quem pensa assim, é elaborar definições congruentes com o bem global, neste caso, da espécie humana. Alguns chegam a considerar "emocional" definir o zigoto como pessoa humana, pois se cairia no ridículo de exigir atestado de óbito para qualquer zigoto morto...

Não se pode afirmar sem provar que o zigoto é uma pessoa humana. Deve-se começar por chegar a um acor-

— A informação genética que o zigoto possui é insuficiente para o seu desenvolvimento. Para que prossiga o processo e haja uma pessoa, é necessária informação genética exógena, que não está presente no zigoto. A presença do código genético no zigoto desde o início não determina a existência de uma pessoa porque essa informação não serve para gerar os processos ulteriores de desenvolvimento.

— Algumas pessoas argumentam, como vimos, que entre o zigoto e a pessoa futura existe uma relação de "potência" e "ato". Isto é, o zigoto seria uma pessoa "em potência" que mais tarde será uma pessoa "em ato". Mas esse princípio filosófico parece não vigorar no terreno da biologia.[24]

Não há uma relação física contínua como a de potência a ato, pela simples razão biológica de que o zigoto só seria potência em termos de informação genética. Se não entrassem em jogo muitos outros elementos exógenos, a potência que seria o zigoto nunca poderia passar a ser ato. Além disso, a informação genética do zigoto não basta para seu desenvolvimento, nem é toda ela operante para ele. Para que haja pessoa em potência, há necessidade de informação genética que não está presente no zigoto e, além disso, informação operante exógena.

O processo do zigoto à pessoa futura não é um contínuo físico, mas um desenvolvimento em continuidade. No período inicial embrionário (até a sexta-oitava semanas) ocorrem importantíssimas e decisivas mudanças qualitativas. Do ponto de vista biológico, diz o professor Alonso Bedate, a realidade que tem melhor as características de potência atual com relação ao término, o indivíduo nascido, é o embrião de seis-oito semanas. É esse o momento em que quase todos os órgãos internos estão esboçados com especialização histológica. O sistema está diferenciado em termos de

[24] Sigo aqui a posição do professor Carlos ALONSO BEDATE. Ver *Reflexiones sobre cuestiones de vida y muerte: hacia un nuevo paradigma de comprensión del valor ético de la entidad biológica humana em desarrollo*, FIUC; *La vida humana, origen y desarrollo*, UPCM - Instituto Borja, Madri, Barcelona, 1989. Versão francesa em *Debuts Biologiques de la vie humaine*, Fédération Internationale des Universités Catholiques, L'Haman Ed., Paris, 1988, pp. 65-99.

origem, restando a atualização em crescimento do processo diferenciador do sistema: a informação dos processos de mudança e síntese que agem durante a diferenciação do sistema se atualizou, e o embrião pode ser definido como sistema, específica e integralmente, humano.[25]

Uma coisa é um processo de desenvolvimento em continuidade e outra muito diferente, que se desenvolva num contínuo. O que de fato existe é a possibilidade de um desenvolvimento contínuo da vida humana — de que podemos deduzir um princípio vital — e, ao lado dessa realidade, aparece a fraqueza inicial da vida humana, que permite visualizar o aborto como um ataque ao estágio mais indefeso ou vulnerável da vida. Isso propõe uma diferença, no plano ético, com relação a outros tipos de agressão à vida, como a guerra defensiva ou a pena de morte.

d) A defesa da vida humana é absoluta

Para além do respeito devido em todas as circunstâncias à vida humana desde a sua origem, não podemos descartar o fato de que existem sempre situações-limite e conflitos de direitos, de deveres e de valores. Não há valor moral tão absoluto que não possa em certos casos entrar em colisão com outro valor, menos ainda em situações estruturalmente injustas como o é o contexto geral dos abortos induzidos. Como bem disse alguém, só Deus é absolutamente absoluto. Pretender que os valores morais humanos sejam tão absolutos quanto o próprio Deus acaba por desembocar nos fundamentalismos mais contraditórios e violentos.

É comum que as normas morais entrem em conflito umas com as outras e por isso mesmo nunca podem se aplicar de maneira exclusivamente dedutiva. Sempre precisarão de grande ponderação e discernimento. Não é à toa que o princípio do "mal menor" numa conjuntura determinada adquira toda a sua força. Como

[25] *Ibid.*, p. 74. O moralista Alberto MUNERA D., SJ, é da mesma opinião. Cf. "Concepciones alternativas sobre sexualidad, reproducción, anticoncepción y aborto", Conferência policopiada, Montevidéu, 11-13 de novembro de 1993, p. 19.

tância das perguntas e a possibilidade de dar respostas que nos proporcionem algum sossego intelectual e vivencial. Não é nenhuma bobagem lembrar que não se perguntou a ninguém se queria nascer nem se, definitivamente, queria morrer. Além disso, em nossa condição humana, começar a viver é irremediavelmente começar a morrer...

E, levando mais longe o argumento da moralidade ou imoralidade de interromper o processo de gravidez, não é de somenos importância saber que, do ponto de vista biológico — nesse nível de desenvolvimento da vida humana que estamos analisando —, é absurdo forçar posições éticas políticas ou religiosas, falar de crime ou assassinato de um ser humano inocente. O nascituro — aquele que vai nascer —, embora tenha méritos para ser por nós considerado humano, não pode ainda ser considerado inocente porque está aquém de toda possibilidade moral. Se a vida humana é uma realidade dinâmica, a inocência não o é. O teólogo espanhol González Faus dizia que o feto é tão inocente quanto o podem ser uma pedra ou uma planta. Tudo isso nos faz suspeitar de que a motivação que está por trás do argumento de ser o aborto assassinato de um ser inocente não é moral, mas interessada.

De modo geral, comprovamos que esses argumentos partem de uma decisão interessada de fixar arbitrariamente um momento ou instante do processo evolutivo para definir o começo da vida. Partem do pressuposto de que a vida do ser humano se inicia neste ou naquele momento de um longo, complexo e dinâmico processo evolutivo.

Às vezes se defendia o argumento de que a vida da pessoa começa quando começa sua atividade cerebral, fazendo-se um paralelo com a definição de morte clínica, isto é, quando já não há na pessoa atividade cerebral, quando o eletroencefalograma indica uma

linha "reta" apesar da permanência das outras funções vitais orgânicas. Dizia-se então — buscando um paralelismo — que a vida da pessoa começa quando o feto tem o cérebro formado e tem atividade cerebral. Hoje, a grande maioria — como o vimos quanto ao Magistério da Igreja Católica — tende a fixar o começo da vida humana em outro momento, no instante em que ocorre a fertilização do óvulo por um espermatozóide. Deduzem que, a partir desse instante, toda manipulação que impeça seu feliz desenvolvimento equivale a um assassinato.

Temos quanto a isso de indicar duas coisas: o que significa o instante em que se unem o espermatozóide e o óvulo? Sabemos que esse chamado "instante" não existe: "Entre o momento em que o espermatozóide se acopla ao óvulo e o momento em que a célula dupla começa a dividir-se (sem, quanto ao mais, que todos os seus componentes estejam metabólica e geneticamente ativos) transcorrem cerca de 30 horas. Onde está o instante T?"[27] O professor Hubert Lepargneur concorda com essa afirmação ao dizer que "O que chamamos 'instante de fecundação' é na realidade um processo de cerca de 24 horas; então, que instante privilegiar? Tanto da perspectiva da filogênese como da ontogênese, o cientista considera a hominização um processo que admite mais ou menos etapas, desconfiando de uma essência instantânea. Para o biólogo, nascimento e morte são processos, não instantes." Para o biólogo H. Atlan, a continuidade de estrutura entre um polímero de DNA artificial (poli-A, por exemplo) e um ácido nucleico natural é evidente. Diz ele que "as definições de morte mudam de acordo com o nível de organização. Uma bactéria não morre; ela se divide. O cadáver de um mamífero é constituído por um grande número de células que continuam vivas por algum tempo..."[28]

[27] Claude SUREAU, "L'embryon humain: une entité spécifique?", em *L'embryon humain est-il humain?*, Puf, Paris, 1996, p. 15.

[28] Hubert LEPARGNEUR, *Perspectiva Teológica*, nº 27, 1995, p. 232: H. Atlan, *Questions de vie*, p. 202.

Por outro lado, sabemos hoje que a vida humana não precisa de um óvulo e de um espermatozóide para "começar". Ela pode perfeitamente começar de uma maneira distinta da união dos gametas masculino e feminino. As experiências já realizadas de partenogênese e de clonagem questionam seriamente neste momento todas as teses que concediam um estatuto privilegiado ao zigoto como começo da vida humana. "O zigoto, produto da fusão das células germinais, é o ponto de partida normal e natural do desenvolvimento da vida embrionária. Contudo, não é o único (ênfase minha), já que se conseguiu de modo artificial que óvulos não fecundados e mesmo núcleos de células somáticas possam constituir o ponto de partida para o desenvolvimento de um novo ser."[29] Sabemos hoje que qualquer célula somática (ou, mais precisamente, o núcleo de qualquer célula somática que contenha o código genético, isto é, a informação necessária para construir um indivíduo completo) pode servir de ponto de partida para o desenvolvimento de um indivíduo. Ao contrário dos óvulos e dos espermatozóides, as células do corpo são diplóides: têm o cromossomo masculino e o feminino.

[29] Javier GAFO, *El aborto y el comienzo de la vida humana*, Ed. Sal Terrae, Santander, 1979, p. 31.

Qualquer célula somática participa, portanto, do mesmo estatuto privilegiado do zigoto humano. O que se afirma deste, como ponto de partida para a constituição de um novo indivíduo humano, poderia aplicar-se a qualquer célula somática. Por isso, o professor Javier Gafo se pergunta, com toda pertinência, se "é suficiente essa diferença (entre o processo natural de fertilização de um óvulo por um espermatozóide e o artificial de enuclear um ovinho) para marcar uma clara linha divisória, um 'salto qualitativo' entre o zigoto e qualquer célula somática?"[30]

[30] *Ibid.*, p. 33.

Porém, mesmo permanecendo no quadro do processo natural de fecundação de um óvulo, o biólogo vai

nos assombrar lembrando que, numa mulher normal, do ponto de vista reprodutivo, um óvulo é suscetível de ser fecundado a cada 28 dias e que cada um deles é produto de um processo prévio muito delicado que se iniciou, não em seu ovário, mas no ovário de sua mãe antes de ela nascer. Ele nos dirá também que, entre todas as enormes transformações por que passa cada óvulo como célula, é provável que a mais importante seja a do seu processo de recombinação genética, que ocorre em seus cromossomos durante a prófase I da mielose. Em outras palavras, dirá que é um processo complexo de intercâmbio de "pacotes" de genes de forma aparentemente aleatória entre cada cromática de cada cromossomo homólogo (pares de cromossomos compostos por um de origem materna e outro de origem paterna). E esse processo lhe confere uma identidade genética única que o distinguirá das outras células do organismo materno.

E há muito mais. O biólogo continuará a nos assombrar ao explicar que, a partir do momento em que se inicia o desenvolvimento, há no ovário humano uma seleção implacável que faz que, de aproximadamente sete milhões de óvulos primários, só cheguem a ser liberados entre 350 e 400 na vida fértil da mulher. Isso mostra com clareza a singularidade de cada um desses óvulos que alcançam o amadurecimento. Apesar disso, como dissemos antes, uma vez fecundados, passarão por outro rigoroso processo de seleção que fará que, de todos eles, só entre 20 e 30 por cento possam implantar-se.

Em linguagem comum, isso indica que cada óvulo é uma célula única, com identidade própria e com "quase" toda potencialidade para dar origem a um novo ser. Nos mamíferos, nos quais não funciona a partenogênese, esse "quase" é a contribuição do espermatozóide (ou qualquer núcleo de uma célula, como vimos no

caso da clonagem). Mas o fato incontroverso é que o óvulo possui os fatores reguladores necessários ao estabelecimento do "plano de desenvolvimento embrionário" sem o qual o processo evolutivo vital humano não poderá continuar.

Quanto a isso, é bom não simplificar, escutando o biólogo quando afirma que "no nível molecular, isso pode exprimir-se em termos de ARNm e proteínas reguladoras que se armazenam no citoplasma, de maneira mais ou menos localizada, durante o processo de ovogênese. Isto é, o genoma materno é por si só responsável pelo início do desenvolvimento embrionário (que se interromperá se não encontrar um espermatozóide que o complete). Vista a questão dessa maneira, é preciso perguntar: se o óvulo possui individualidade e toda a capacidade para iniciar o desenvolvimento de um novo indivíduo, a partir de que etapa é válido impedir que se desenvolva? Se, por exemplo, como medida de planejamento familiar, se aceita a abstinência total ou o método do ritmo, que impede o óvulo de encontrar um espermatozóide, não se estará também induzindo um processo abortivo, já que se evita conscientemente que o óvulo alcance toda a sua capacidade e se desenvolva como um novo ser?

Nesses termos, o problema da penalização do aborto se reduziria a "pôr-nos de acordo" quanto ao seguinte: a partir de que etapa do desenvolvimento embrionário se justifica sua interrupção? A discussão nesse nível se mostra trivial do ponto de vista biológico, já que qualquer intervenção humana cuja finalidade seja evitar o pleno desenvolvimento de um óvulo terá a mesma conseqüência: impedir que nasça um bebê! (...) E se o óvulo é o elo entre uma geração e a seguinte, em que etapa do seu desenvolvimento é moral evitar que continue?[31]

Diante da posição que estabelece como momento de origem da vida humana a união de um óvulo e de um

[31] Afirmações de Horacio MERCHANT LARIOS, do Instituto de Investigaciones Biomédicas de la Universidad Autónoma de México (UNAM), no nº 27 da revista *Ciencias*.

espermatozóide, cientistas de várias áreas começam a fazer-se ouvir para denunciar o que dizem ser um desconhecimento científico no campo da genética. Eles chegam mesmo a afirmar que essa posição simplista é uma impostura. De acordo com o conhecido geneticista e embriólogo britânico John Godfrey — num famoso artigo publicado na célebre revista científica inglesa *Nature* —, é errôneo sustentar que a vida humana começa num dado momento do processo embrionário evolutivo. De acordo com esse cientista — e muitos outros concordam com ele —, simplesmente não se pode falar de "momento da fecundação". Com efeito, a vida humana se forma de maneira muito mais gradual, tanto em termos individuais como em seu caráter geral. Essa é a razão pela qual, conclui o eminente cientista, os deveres e direitos relativos às crianças não nascidas também são graduais.[32]

[32] Ver em "La croisade du Vatican contre l'avortement", *Golias Magazine*, Paris, n. 41, março/abril, 1995, p. 6.

Nessa concepção evolutiva e não fixista diante da vida, o extraordinário é que, quanto mais se avança no conhecimento anatômico, biológico e genético da nossa espécie, tanto mais se percebe que a humanidade não é redutível a esses mecanismos. Quando se trocam um coração, um rim ou os olhos, não se muda a humanidade da pessoa. Quanto mais se progride, tanto mais se percebe que o humano não é algo que se possa alcançar, abranger, explicar cabalmente nem manipular. "Seria possível substituir praticamente o conjunto das partes visíveis, materiais, do homem, sem nem por isso tocar sua humanidade. O homem é corpo e espírito, e não podemos nos aproximar do espírito. Ninguém pode imaginar um espírito artificial, isso escapa à idéia de acessibilidade material. A humanidade é aquilo que resta quando se tirou do homem tudo o que se vê e se toca."[33]

[33] Jean-François MATTEI, "Les clones nous confrontent a l'immortalité", *Le Nouvel Observateur*, 6/3/97, p. 38.

Diante dessa evidência, que pode dizer a ética? Na realidade, ao mesmo tempo muito pouco e muito, por-

que a ética raras vezes abandona a ambigüidade e as generalidades. E não as abandona porque não pode. O aborto é um excelente exemplo da insuficiência dos imperativos categóricos para resolver casos concretos, bem como um exemplo da autonomia da pessoa como última instância decisória.

Aqui, o problema é muito complexo e doloroso porque o que está em jogo não é só o direito à vida do nascituro, mas também a vida da mãe, que quando chega a pensar num aborto está em geral numa situação limite, como já dissemos. No extremo da dúvida, o máximo que a ética nos diz é que onde existe dúvida, o indivíduo tem livre direito de agir segundo sua consciência, porque "onde há dúvida há liberdade".

Mas o direito à vida está no mesmo plano que os outros? Não nos parece, porque o valor da vida não é único, porque há outros valores e se sabe que ocorrem conflitos de valor entre vida e liberdade, entre filho e mãe, de filhos entre si, etc. Há na vida muitos valores e conflitos, geralmente de solução muito difícil. Mas vimos também que o valor da vida não é um valor qualquer, assim como não é um valor único, embora seja de fato um valor radical, fundador, e nunca um simples conceito descritivo. Ao menos sempre teremos dificuldade para reduzi-la à mera vida biológica.

Assim, não seria somente questão de decidir quando começa e quando acaba a vida humana, como já comprovamos. Não seria um mero problema científico: trata-se também de um conflito de valores, de uma questão de vida e de "qualidade" de vida, de "dignidade", entre outros. E estabelecer critérios rígidos para o que significa em cada caso, para cada pessoa, em seu contexto psicológico e social, não é propriamente impossível, mas perigoso.

Chegamos à conclusão de que uma ética que pretenda ser para todos (e não só para um grupo religioso),

para além de ajudar a formar uma consciência crítica, a superar o estágio da consciência errônea, se inclinará a suspender em geral o julgamento diante de um aborto concreto, respeitará e deixará a decisão, em última instância, à autonomia da pessoa e à sua consciência (princípio *sine qua non* da ética). Também levará em conta circunstâncias, prazos, etapas, bem como as vidas que estão em jogo em cada caso, porque são diferentes e não pode haver uma resposta válida e unívoca para todas as situações. A decisão moral final será sempre pessoal, solitária, muito dolorosa e nada fácil. Ao menos se pode evitar que seja clandestina. Do mesmo modo, também podemos manifestar compaixão. Nem mais nem menos.

Se o aborto implica uma injustiça fundamental em suas duas vertentes, que, como vimos, estão irremediavelmente relacionadas, o problema radicará no desafio de como ajustar essa realidade e não em descobrir como castigar as mulheres que abortam, nem tampouco em fazer que possam abortar em paz. Trata-se de lutar para que cada mulher possa sentir-se reconhecida e veja respeitado seu direito de ter os filhos que quiser sem se ver ameaçada, por causa de sua gravidez, a partir de realidades econômicas, trabalhistas, de saúde, de ambiente familiar, religiosas, de reputação, etc. As que buscam abortar por egoísmo terão de ser ajudadas de outra maneira.

Nesse sentido, adquirem particular importância as palavras do bispo brasileiro Dom Lélis Lara, que, comentando o projeto de lei nº 78/93, da senadora Eva Blay, dizia que a "apreciação moral do aborto deve ser acompanhada de uma atitude de indignação ética causada por três aspectos da realidade social: a falta de compromisso da macro-sociedade com a vida, sobretudo no nível político-econômico; o não-compromisso da relação entre o masculino e o feminino; a desvaloriza-

ção da vida humana em geral". Sobre este último fator, o bispo diz que os filmes e novelas com cenas de violência e assassinatos são exibidos todos os dias em todos os horários. Cria-se com isso a idéia de que matar, perder a vida brutalmente, é coisa plenamente natural.[34]

Para além dessa realidade, parece que, na maioria dos casos, nem o Estado, nem as Igrejas nem os indivíduos queremos aceitar que somos responsáveis pela criação (por ação ou omissão) de uma situação social de miséria, de superpopulação, de salários de vergonha, que impedem que uma mulher possa pensar na possibilidade de uma gravidez feliz e em paz. Que liberdade, que alternativa tem essa grávida diante da angústia e do terror da fome, ou de ser castigada pelo companheiro e ser expulsa de casa ou do trabalho, diante da enfermidade dos outros filhos, etc.?

O aborto é, e parece querer permanecer, uma teimosa e trágica realidade social. Só no Nordeste brasileiro, 2 de cada 10 crianças perdem a mãe porque esta se submete a abortos realizados em péssimas condições de higiene. A mortalidade por aborto afeta as mulheres pobres porque elas só têm acesso econômico a um aborto clandestino sem as mínimas garantias. É evidente que são as mulheres pobres as que morrem nos abortos clandestinos. Enquanto não realizarmos uma análise séria das causas e condições sócio-econômicas e culturais do aborto, enquanto não iniciarmos um processo responsável de obrigatório ajuste social para eliminá-las, todo julgamento e castigo às supostas culpadas não passam de farisaísmo moralista com que se lavam as mãos e a consciência.

Se somos realistas, temos de aceitar a evidência de que a realidade não se ajusta à justiça, não sendo portanto possível dar respostas morais efetivas únicas e iguais para todos os casos. A situação é desumana,

[34] Cf. Seminário sobre descriminalização do aborto. In: SEDOC. Vol. 26, Nº 243, 1994, pp. 600-603. Ver também Haidi Jarschel e Carolina Teles Lemos, "Atores/Atrizes Sociais se Posicionam", em *Conciencia Latinoamericana*, nº 3, 1994, p. 12.

e a maioria das mulheres não encontra reais alternativas. Talvez só possamos começar a ajustar essa realidade retirando-lhe muitos elementos negativos que estejam ao nosso alcance.

Enquanto houver um tão monumental desajuste social, a capacidade de fazer justiça e de exercer verdadeira misericórdia em nossa sociedade será utópica. Nessas circunstâncias, a criminalização do aborto serve de cortina de fumaça que impede de enfrentar com a mínima honestidade o problema. Enquanto não criar saídas reais para que as mulheres não se vejam impelidas a abortar em certas situações, a sociedade não tem o direito de criminalizar o aborto. Já dissemos que é hipócrita e imoral castigar e penalizar a pessoa por aquilo que essa mesma sociedade obriga — na realidade — a cometer.

Para avançar nas soluções, embora não possamos minimizá-las, deveríamos procurar no debate fugir à dança de números que se usam para justificar as diversas posições contra ou a favor da criminalização do aborto. É evidente que há uma dificuldade básica mesmo para estabelecer os dados objetivos do problema, sua extensão e sua gravidade. Dada a clandestinidade da maioria dos abortos, a complexidade de suas causas e mil outros fatores, é quase impossível obter dados exatos. Soma-se a isso o uso exagerado dos dados, com interpretações parcializadas ou manipuladas a fim de apoiar uma ou outra opinião. E isso acontece em todos os campos: médico, legal, religioso, etc.

Existe uma Lei Moral Cristã?

No tocante aos cristãos nesse debate, a primeira coisa que deveríamos saber é que a lei não é o mais importante nem o critério fundamental da vida cristã. O

central será sempre o projeto de amor que cada cristão tiver a favor da plenitude vital, da liberdade e da dignidade dos filhos de Deus. A prioridade para a Igreja é defender a vida, a pessoa, especialmente as mais fracas e pobres, e não uma posição moral determinada. Essa defesa da pessoa nunca poderá se fazer por meio da ameaça, da condenação ou do castigo. Jesus nunca agiu assim. Pelo contrário, ele nos revelou que Deus não adiciona mal ao mal, não faz justiça aniquilando o pecador, mas justificando-o para que viva. Revelou-nos com sua vida que a única maneira de lutar pela vida é dando a própria vida e não tirando-a de quem a ameaça. Defender a vida humana implicará sempre tornar "humana" essa vida, lutar para que a das crianças e a das mães seja plena.

Devemos começar corrigindo a proposta de uma moral pré-cristã que em primeiro lugar pergunta pela licitude ou ilicitude das coisas ou atos. É a atitude que pergunta pela moralidade que preexiste às coisas: isso é permitido ou proibido pela lei? É puro ou impuro? Essa moralidade está aprisionada numa atitude individualista, centrada em si mesma.

Quanto a isso, São Paulo é enfático ao dizer que "nada é impuro por si mesmo" (Rm 14,14), que "tudo é lícito para mim" (1Cor 6 e 10,23). E o diz repetidas vezes para que não restem dúvidas. Essas afirmações de modo geral não são integradas por nós como básicas nos comportamentos morais cristãos. Talvez isso esteja indicando uma imaturidade básica de muitos cristãos, e suponho que, se não fosse São Paulo quem o afirma, muitos rasgariam as vestes e se escandalizariam.

A Moral Cristã É Dinâmica, Supõe um Projeto de Amor

Não se pode perguntar a priori pela licitude dos atos, como se existissem qualificações numa espécie de catálogo preexistente determinado por Deus de uma vez por todas. A moral cristã supõe um projeto de amor e de vida. O que é oportuno é a pergunta pela conveniência da decisão ou atitude específicas com relação a um projeto de vida específico, e não pela licitude ou ilicitude em si dos atos. Porque as coisas e os atos são úteis ou prejudiciais a um dado projeto. É por isso que Paulo depois diz que "nem tudo é conveniente, nem tudo edifica..." Toda qualificação moral deve levar em conta o projeto no qual se inscreve a ação. Nesse mesmo sentido, o próprio Jesus nos dirá que "não é aquilo que entra no homem a partir de fora que o torna impuro..., mas o que sai do seu coração" (Mc 7,18).

A concepção neotestamentária da moral traz uma grande novidade com relação à antiga lei; é um perpétuo chamado à liberdade e à maturidade do cristão, que deve sentir-se como senhor das coisas e de sua vida. Assim, Paulo nos recordará que "tudo é nosso" (1Cor 3,22), "porque... do Senhor é a terra e Ele no-la deu" (1Cor 10,23). Ele nos lembrará da nossa maioridade diante de uma lei que considera infantil (Gl 4,1-6), destinada a quem ainda não alcançou essa maturidade. A Nova Ordem já não é a de um Deus que está acima de tudo, tendo no meio o homem e depois as coisas (religião, lei...). Agora, entre Deus e o ser humano já não se interpõem o sagrado nem a lei.

A missão do Filho e a do Espírito são sintetizadas por Paulo em nada menos que a liberdade cristã, isto é, na nova atitude que se deve ter diante da moral. E a tal ponto que não compreender essa mudança equivaleria a tornar inútil a morte de Cristo.

Com Paulo vamos descobrindo que a moral cristã é eminentemente dinâmica e progressiva. Vai-se mostrando pouco a pouco na exigência do amor. Já não se pergunta qual é a norma, o que a lei exige, o que é ou não permitido — trata-se de uma aventura inédita que põe em prática um projeto de vida e de amor. A pergunta-chave deixa de ser o que a lei permite ou não, tornando-se: de que projeto se trata? E o Evangelho nos dirá que "aquele que ama o outro cumpriu plenamente a lei" (Rm 13,8) porque o amor é a plenitude da lei (10). O importante será iniciar uma busca e uma criação constantes no projeto de amor. Fazer algo "porque se manda" já não é, de acordo com Paulo, uma atitude moral cristã.

A nova lei é agora: "Ama e faze o que quiseres..." (Santo Agostinho) embora levando sempre em conta aquilo que o sábio teólogo De Lubac, completando Agostinho, dizia: "mas não creias saber tão rápido o que é amar..."

O corpo (e privilegiadamente o do pobre) será agora templo do Espírito Santo: "O corpo não é para a impureza, mas para o Senhor, e o Senhor para o corpo" (1Cor 6,12) porque "ninguém vive para si..." (Rm 14,1). Isso também indica que o amor não pode ser entregue à improvisação... No amor, é preciso prever, planejar, discernir. A moral cristã não é estática; ela cresce como a fé. Por isso, devemos planejar o amor com seriedade. Paulo nos diz que somos chamados à liberdade, mas que esta não deve ser uma ocasião de capricho mas de serviço mútuo (Gl 5,13). Temos liberdade *dos* entraves da lei antiga *para* agir de acordo com a nova lei do amor.

A Moral Cristã é Social

Isso indica que a moral cristã é *social*, não individualista. Por isso, os "meios" que se usam para o projeto

de amor devem ir-se purificando de acordo com o bem dos outros. Nesse sentido, podemos sustentar com responsabilidade que os meios sempre deverão estar governados pelo fim e adequados a ele. Então é correto afirmar que "o fim justifica os meios", que a única coisa que pode justificar um determinado meio é o fim. Mas com a consciência de que há meios muito simples, imediatos, que em primeira instância parecem levar ao fim, mas que, considerados mais profundamente e a longo prazo, o traem ou o impossibilitam, atentam contra ele, vão contra esse fim, que sempre deve ser a construção do amor: "Que ninguém busque seu próprio interesse, mas o de outrem" (1Cor 10,23).

Nessa nova ótica, descobrimos que a moral do lícito ou ilícito se volta para o próprio ser, é egoísta, é infantil, pré-cristã. A verdadeira moral cristã procura sempre o interesse do irmão, procura construir ("nem tudo edifica...") a existência deste. O Juízo Final se articulará sobre essa concepção moral e não sobre outra (ver Mt 25,31-46 e 1Cor 3,10-15). A medida será o amor ao irmão. A moral do lícito e do ilícito se volta para o próprio ser, antepõe a lei às circunstâncias do irmão. Paulo, pelo contrário, fala de uma moral baseada no "interesse de outrem": não se trata de observar a lei, mas de construir a existência do irmão. O importante é que minha construção, minha obra de amor no mundo, obra de construção de meus irmãos, será a medida pela qual serei definitivamente julgado.

A Moral Cristã é Sacramental, Significativa

Mas há algo mais para o cristão: toda sua vida deve ser significativa, sacramento (sinal eficaz) para a salvação dos outros. Por isso, a liberdade que foi dada ao cristão existe em função das necessidades do próximo, não devendo se tornar "ocasião de queda para os fra-

cos" (1Cor 8,8). ("Mas se alguém diz a vocês 'isso é carne sacrificada aos ídolos', não comam, por causa daquele que os avisou e por motivo de consciência..."; não a sua, pois nada a reprova, mas a do próximo, que ainda é fraco e não poderia entender sem escandalizar-se (1Cor 10,23-29)). Porque o cristão existe para a Salvação do próximo (aquilo que ele sabe, a Boa Nova, serve para responder às perguntas dos outros), a quem deve amar, não só em palavras como em obras e em verdade.

Como cristão, terei de inventar a cada momento e diante de cada pessoa a atitude que dialogue com ela numa absoluta disponibilidade, o que equivale certamente a estar disposto a dar a vida por ela.

Em conclusão, levando em conta, como vimos, a dificuldade de afirmar que o aborto é um ato sempre culposo e criminoso, dificuldade decorrente da existência de infinitas circunstâncias que reduzem a responsabilidade ou eximem dela por inteiro, não convém continuar falando indiscriminadamente do aborto como crime. Tachar indiscriminadamente as pessoas que o fazem, como se fossem criminosas, é demagógico, injusto e imoral. Será infinitamente mais imoral ainda pedir que se castigue toda pessoa que faça um aborto.

Se aceitamos a noção de fazer justiça como o ajuste da realidade para que volte a ser humana em determinadas circunstâncias, deveríamos aceitar também que justiçar por meio de uma lei que castiga o aborto não é a solução, não resolve nada. Não se reajusta nada com isso pois não se oferece à pessoa a possibilidade de viver melhor e superar as circunstâncias que a levaram ao aborto. Além disso, prender uma mãe de família que abortou criaria, como podemos imaginar, problemas insolúveis que teriam como efeito quase automático a destruição dos lares. Nesse caso, o castigo apenas acrescentaria um mal a outro mal que se pretende evitar.

Mas se a criminalização é inútil, ainda se poderia pensar que a ameaça que isso significa cumpre uma função dissuasiva, impedindo as pessoas de abortar. Isso, contudo, se mostrou totalmente falso. Remetemos aos fatos: com as leis penais vigentes há muitos anos em muitos países, nem são elas aplicadas com o mínimo de sucesso nem se deixou de abortar. E isso pela simples razão, entre outras, de que se a mulher chega à circunstância de ver-se tão encurralada e em tal angústia que decide inclusive arriscar sua saúde e até a vida para sair dela, não vai ela deter-se por medo do hipotético castigo, que além disso depende de ela ser descoberta, de ser mais tarde acusada e de, finalmente, ser condenada, coisa que sabemos ser improvável.

Se a norma penal não tem a mínima eficácia, se não contribui para ajustar a realidade à dignidade humana, perde ela seu sentido. Mais do que isso, se não se oferecem as condições mínimas que tornem humanamente possível o cumprimento de uma lei, não é desatino pensar que essa lei não obriga, é inválida, não sendo difícil que quem exige sua aplicação ou pretende aplicá-la cometa uma injustiça e uma imoralidade.

Jesus de Nazaré e os primeiros cristãos, em suas comunidades, encararam com a força do espírito o complexo mundo jurídico do Império Romano e das leis judaicas, transformando-os por dentro. Talvez sejam hoje as recentes palavras do Cardeal Martini ao jornal *Le Monde* que nos ajudem a encerrar esta reflexão:

"A Igreja não deve se perguntar em primeiro lugar se seus preceitos são observados. Ela deve perguntar-se antes se os homens têm no fundo do coração o ideal do Evangelho, e se eles o seguem. Uma Igreja que remete ao Evangelho é uma Igreja que não busca antes de tudo impor leis e verificar sua observância, mas uma Igreja que propõe aos homens um ideal e uma graça."[35]

[35] Citado na revista *Mensaje*, nº 427, 1994, p. 71.

PE. LUIS PÉREZ AGUIRREZ

(Montevidéu, 1941), filósofo e teólogo. Iniciou sua ação evangélica com os mais desamparados na Baixada do Porto de Montevidéu, e continua hoje seu trabalho com as crianças abandonadas. Por seu trabalho em defesa dos direitos humanos durante a ditadura militar, recebeu as mais altas distinções de âmbito internacional.

Tem vários trabalhos publicados, entre eles: *Derechos humanos*, em co-auditoria com Juan José Mosca (1986); *Anticofesiones de un cristiano* (1988); *La opción entrañable* (1990); *Mujer de la vida* (1991); *Para leer la Enciclica en clave de Sur*, com co-autoria com Clodovis Boff (1992).

MAXPRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA.
PABX(11) 4815-4331

PUBLICAÇÕES CDD

CADERNOS
1. uma história não contada
A história das idéias sobre o aborto na Igreja Católica
Jane Hurst

2. a Igreja Católica e a Conferência do Cairo
Uma linguagem comum
Vozes Católicas

3. aborto: descobrindo as bases éticas para decidir com liberdade
Daniel Maguire, Olinto Pegoraro e Maria Consuelo Mejía

4. palavras de mulheres
Juntando os fios da teologia feminista
Maria José F. Rosado Nunes e Beatriz Melano Couch

CARTILHAS:
Aborto
Conversando a gente se entendo

Maternidade
Conversando a gente se entende

Sexualidade
Conversando a gente se entende

VÍDEO
A decisão de Rita

RÁDIO/CD
Conversando a gente se entende
1. sexualidade

conceitos religiosos do aborto induzido Luiz Pérez Aguirre